

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.115/2011

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE LORENA, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.**

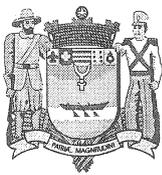
**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Lorena, combinado com Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública para fins de Desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, o imóvel situado no município de Lorena, que assim se descreve:

Desdobramento de uma área de terreno (Gleba C) de propriedade do Sr. **WANDER MALERBA e MARIANA ALVES MALERBA**, terreno este com área de 525.808,74m<sup>2</sup> situado no bairro do Aterrado, neste município e comarca de Lorena - S.P.

A área em questão será desdobrada em 03 (três) glebas aqui denominadas de Área A, Área B e Área C, sendo que a Área B será doada à Prefeitura Municipal de Lorena, para regularização da faixa de domínio da Estrada Municipal que faz a interligação da Estrada Estadual Prefeito Aristeu Vieira Vilela – SP62, com a Rodovia Presidente Dutra – BR116.



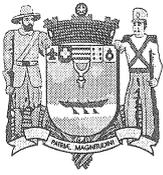
LIVRO DE DECRETOS

**ÁREA ORIGINAL - GLEBA C**

O ponto de partida é a estaca I situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra (BR 116), pista Rio-São Paulo, 468,70 metros após o Km 56. Segue deste ponto para o ponto 5F situado a 156,15 metros com rumo de  $70^{\circ}23'SW$ , deste ponto segue para o ponto 5E distante 117,86 metros com rumo de  $19^{\circ}13'NW$ . Do ponto 5E segue para o ponto 5D distante 140,00 metros e rumo de  $70^{\circ}47'SW$ . Do ponto 5D segue para o ponto 5C distante 47,86 metros e rumo de  $19^{\circ}13'SE$ , deste segue para o ponto 5B distante 110,00 metros com rumo de  $70^{\circ}47'SW$ , deste segue para o ponto 5A distante 70,00 metros com rumo de  $19^{\circ}13'SE$ .

Deste ponto 5A iniciaremos a descrição da poligonal.

Do ponto 5A segue para o ponto 9 distante 494,74 metros com rumo de  $70^{\circ}47'SW$ , do ponto 9 segue para o ponto 10 a 85,75 metros e rumo  $70^{\circ}32'SW$ , deste segue para o ponto 10A distante 4,98m com rumo de  $70^{\circ}17'SW$  (confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra), deste segue para o ponto 10E distante 135,50m com rumo de  $46^{\circ}16'23''NW$ , deste segue para o ponto 10D distante 72,76m com rumo de  $49^{\circ}20'18''NW$ , deste segue para o ponto 10P distante 16,50m com rumo de  $45^{\circ}07'59''NE$ , deste segue para o ponto 10Q distante 10,00m com rumo de  $45^{\circ}57'14''NW$ , deste segue para o ponto 10C distante 70,00 com rumo de  $45^{\circ}07'59''NE$ , deste segue para o ponto 10B distante 180,50m com rumo de  $45^{\circ}57'14''SE$  (nestes últimos 6 segmentos confronta com o Motel Estrela do Vale Ltda), deste segue para o ponto 10 O distante 14,10 metros com rumo de  $70^{\circ}17'SW$ . Deste ponto (10 O) segue para o ponto 11 distante 24,97 metros e rumo de  $70^{\circ}17'SW$ , deste segue para o ponto 12 a 77,45 metros e rumo de  $70^{\circ}05'SW$ , deste segue para o ponto 14 a 164,80 metros e rumo de  $70^{\circ}47'SW$ , até aqui (desde o



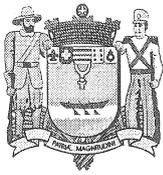
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

ponto 10 B) sempre confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; do ponto 14 segue para o ponto B a 252,00 metros e rumo de  $31^{\circ}15'NW$ , deste segue para o ponto A a 136,00 metros e rumo de  $72^{\circ}45'SW$ , do ponto 14 até o ponto A a área confronta-se com a propriedade de Companhia Serviços de Engenharia Servienge; partindo do ponto A segue para o ponto 25 a 70,70 metros e rumo de  $33^{\circ}52'NE$ , deste segue para o ponto 26 a 52,95 metros e rumo de  $13^{\circ}06'NW$ , deste segue para o ponto 27 a 72,15 metros e rumo de  $32^{\circ}23'NW$ , deste segue para o ponto 28 a 94,55 metros e rumo de  $30^{\circ}23'NW$ , deste segue para o ponto 29 a 72,25 metros e rumo de  $05^{\circ}23'NW$ , deste segue para o ponto 30 a 50,45 metros e rumo de  $06^{\circ}37'NW$ , deste segue para o ponto 31 a 61,95 metros e rumo de  $10^{\circ}23'NW$ , deste segue para o ponto 32 a 57,55 metros e rumo de  $78^{\circ}53'SE$ , deste segue para o ponto 33 a 159,45 metros e rumo  $13^{\circ}53'SE$ , deste segue para o ponto 34 a 73,45 metros e rumo de  $80^{\circ}53'SE$ , deste segue para o ponto 35 a 137,45 metros e rumo de  $34^{\circ}38'SE$ , do ponto A até o ponto 35 a área confronta-se com a propriedade de Orlando Sobral e Ondina Santos Sobral; partindo do ponto 35 segue para o ponto 36 distante 68,75 metros e rumo de  $65^{\circ}47'NE$ , deste segue para o ponto 37 distante 42,25 metros e rumo de  $67^{\circ}52'NE$ , deste segue para o ponto 38 distante 100,45 metros e rumo de  $70^{\circ}52'NE$ , deste segue para o ponto 39 distante 203,45 metros e rumo de  $48^{\circ}57'NE$ , deste segue para o ponto 40 distante 230,05 metros e rumo de  $57^{\circ}57'NE$ , deste segue para o ponto 41 distante 195,45 metros e rumo de  $58^{\circ}57'NE$ , deste segue para ponto 42 distante 192,10 metros e rumo de  $54^{\circ}57'NE$ , deste segue para o ponto 45E distante 25.08 metros e rumo de  $51^{\circ}27'NE$ ; do ponto 35 até o ponto 45E a área confronta-se com a propriedade de Alexandre Cobianchi; partindo do ponto 45E segue para o ponto 45D distante 162.43 metros e rumo  $75^{\circ}33'SE$ , confrontando com a propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO do ponto 45D segue para o ponto 5D distante 338.55 metros e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

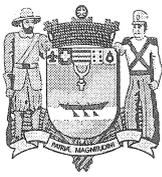
### LIVRO DE DECRETOS

rumo de 02° 24'SE, confrontando neste ultimo segmento com a Gleba B também de propriedade de Wander Malerba. Do ponto 5D segue para o ponto 5C distante 47,86 metros com rumbo de 19° 13'SE, deste ponto 5C segue para o ponto 5B distante 110,00 metros com rumbo de 70° 47'SW, do ponto 5B segue para o ponto 5 A distante 70,00 metros com rumbo de 19° 13'SE. Neste ponto 5A fecha-se a poligonal totalizando uma área de 525.808,74 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oito metros quadrados e setenta e quatro décimos de metro quadrado), sendo que do Ponto 5D ao ponto 5 A. sempre confrontando com a área da Iveco Fiat, sucessora de Fábio Marcondes.

**ÁREA A:** O ponto de partida é a estaca I situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra (BR 116), pista Rio-São Paulo, 468,70 metros após o Km 56. Segue deste ponto para o ponto 5F situado a 156,15 metros com rumbo de 70°23'SW, deste ponto segue para o ponto 5E distante 117,86 metros com rumbo de 19°13'NW. Do ponto 5E segue para o ponto 5D distante 140,00 metros e rumbo de 70° 47' SW. Do ponto 5D segue para o ponto 5C distante 47,86 metros e rumbo de 19° 13' SE, deste segue para o ponto 5B distante 110,00 metros com rumbo de 70° 47' SW, deste segue para o ponto 5A distante 70,00 metros com rumbo de 19° 13' SE.

Deste ponto 5A iniciaremos a descrição da poligonal.

Do ponto 5A segue para o ponto 9 distante 494,74 metros com rumbo de 70°47'SW, do ponto 9 segue para o ponto 10 a 85,75 metros e rumbo 70°32'SW, deste segue para o ponto 10A distante 4,98m com rumbo de 70°17'SW (confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra), deste segue para o ponto 10E distante 135,50m com rumbo de 46°16'23"NW, deste segue para o ponto 10D distante 72,76m com rumbo de 49°20'18"NW, deste segue para o ponto 10P distante 16,50m com rumbo de 45°07'59" NE, deste segue para o ponto 10Q distante 10,00m



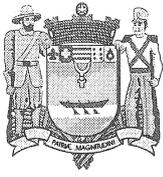
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

com rumo de  $45^{\circ}57'14''\text{NW}$ , deste segue para o ponto 10C distante 70,00 com rumo de  $45^{\circ}07'59''\text{NE}$ , confrontando do ponto 10 A ao ponto 10C com o terreno de propriedade do Motel Estrela do Vale Ltda.; deste segue para o ponto 10C1 distante 41,81m com rumo de  $45^{\circ}57'14''\text{NW}$ , deste segue para o ponto 10C2 distante 32,73 metros com rumo de  $18^{\circ}07'24''\text{NW}$ , deste segue para o ponto 10C3 distante 104,04 metros com rumo de  $06^{\circ}01'56''\text{NW}$ . Deste ponto (10C3) segue para o ponto 38 distante 39,00 metros e rumo de  $70^{\circ}52'\text{NE}$ , deste segue para o ponto 39 distante 203,45 metros e rumo de  $48^{\circ}57'\text{NE}$ , deste segue para o ponto 40 distante 230,05 metros e rumo de  $57^{\circ}57'\text{NE}$ , deste segue para o ponto 41 distante 195,45 metros e rumo de  $58^{\circ}57'\text{NE}$ , deste segue para o ponto 42 distante 192,10 metros e rumo de  $54^{\circ}57'\text{NE}$ , deste segue para o ponto 45E distante 25.08 metros e rumo de  $51^{\circ}27'\text{NE}$ ; do ponto 35 até o ponto 45E a área confronta-se com a propriedade de Alexandre Cobianchi; partindo do ponto 45E segue para o ponto 45D distante 162.43 metros e rumo  $75^{\circ}33'\text{SE}$ , confrontando com a propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO do ponto 45D segue para o ponto 5D distante 338.55 metros e rumo de  $02^{\circ} 24'\text{SE}$ , confrontando neste ultimo segmento com a Gleba B também de propriedade de Wander Malerba. Do ponto 5D segue para o ponto 5C distante 47,86 metros com rumo de  $19^{\circ} 13'\text{SE}$ , deste ponto 5C segue para o ponto 5B distante 110,00 metros com rumo de  $70^{\circ} 47'\text{SW}$ , do ponto 5B segue para o ponto 5 A distante 70,00 metros com rumo de  $19^{\circ} 13'\text{SE}$ . Neste ponto 5A fecha-se a poligonal totalizando uma área de 495.645,61 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e um décimos de metro quadrado), sendo que do Ponto 5D ao ponto 5A. sempre confrontando com a área da Iveco Fiat, sucessora de Fábio Marcondes.



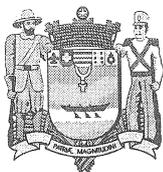
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**ÁREA B:** O ponto de partida é o ponto 10B, distante 991,62m e rumo de  $70^{\circ}45'40''$ NE da estaca I situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra (BR 116), pista Rio-São Paulo, 468,70 metros após o Km 56. Do ponto 10B, segue para o ponto 10C distante 180,50 metros com rumo de  $45^{\circ}57'14''$ NW, confrontando com o terreno do Motel Estrela do Vale Ltda., deste segue para o ponto 10C1 distante 41,81m com rumo de  $45^{\circ}57'14''$ NW, deste segue para o ponto 10C2 distante 32,73 metros com rumo de  $18^{\circ}07'24''$ NW, deste segue para o ponto 10C3 distante 104,04 metros com rumo de  $06^{\circ}01'56''$ NW, confrontando com o remanescente da Gleba C. Deste ponto 10C3 segue para o ponto 10C4, distante 14,74 metros com rumo de  $70^{\circ}52'$ SE confrontando com a propriedade de Alexandre Cobianchi, deste ponto segue para o ponto 10C5 distante 106,15 metros e rumo  $06^{\circ}01'56''$ SE, deste ponto segue para o ponto 10C6 distante 38,34 metros e rumo  $18^{\circ}07'24''$ SE, deste ponto segue para o ponto 10C7 distante 160,38 metros e rumo  $45^{\circ}57'14''$ SE, deste ponto segue para o ponto 10C8 distante 32,35 metros e rumo  $18^{\circ}34'30''$ SE, deste ponto segue para o ponto 11A distante 32,35 metros e rumo  $09^{\circ}00'27''$ SE, confrontando do ponto 10C4 ao ponto 11A com o outro remanescente da Gleba C; deste ponto segue para o ponto 11 distante 36,04 metros e rumo  $70^{\circ}05'$ NE, deste ponto segue para o ponto 10B distante 25,84 metros e rumo  $70^{\circ}05'$ NE, confrontando nestas duas ultimas faces, com a faixa de domínio da rodovia Presidente Dutra. Neste ponto 10B fecha-se a poligonal totalizando uma área de 6.287,54 m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinqüenta e quatro décimos de metro quadrado). Esta área sera doada a Prefeitura Municipal de Lorena, para ser regularizada a faixa de domínio da Estrada Municipal, Lor - 167, que faz a ligação da Rodovia Presidente Dutra - Br 116 a Rodovia Estadual Prefeito Aristeu Vieira Vilela - SP 66.



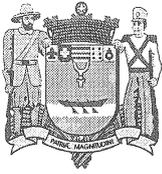
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**ÁREA C:** O ponto de partida é o ponto 11A, distante 1.027,66m e rumo de 70°45'40NE da estaca I situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra (BR 116), pista Rio-São Paulo, 468,70 metros após o Km 56. Do ponto 11 A segue para o ponto 12 a 41,41 metros e rumo de 70°05'SW, deste segue para o ponto 14 a 164,80 metros e rumo de 70°47'SW, até aqui (desde o ponto 11 A) sempre confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; do ponto 14 segue para o ponto B a 252,00 metros e rumo de 31°15'NW, deste segue para o ponto A a 136,00 metros e rumo de 72°45'SW, do ponto 14 até o ponto A a área confronta-se com a propriedade de Companhia Serviços de Engenharia Servieng; partindo do ponto A segue para o ponto 25 a 70,70 metros e rumo de 33°52'NE, deste segue para o ponto 26 a 52,95 metros e rumo de 13°06'NW, deste segue para o ponto 27 a 72,15 metros e rumo de 32°23'NW, deste segue para o ponto 28 a 94,55 metros e rumo de 30°23'NW, deste segue para o ponto 29 a 72,25 metros e rumo de 05°23'NW, deste segue para o ponto 30 a 50,45 metros e rumo de 06°37'NW, deste segue para o ponto 31 a 61,95 metros e rumo de 10°23'NW, deste segue para o ponto 32 a 57,55 metros e rumo de 78°53'SE, deste segue para o ponto 33 a 159,45 metros e rumo 13°53'SE, deste segue para o ponto 34 a 73,45 metros e rumo de 80°53'SE, deste segue para o ponto 35 a 137,45 metros e rumo de 34°38'SE, do ponto A até o ponto 35 a área confronta-se com a propriedade de Orlando Sobral e Ondina Santos Sobral; partindo do ponto 35 segue para o ponto 36 distante 68,75 metros e rumo de 65°47'NE, deste segue para o ponto 37 distante 42,25 metros e rumo de 67°52'NE, deste segue para o ponto 10C4 distante 46,71 metros e rumo de 67°52'NE, do ponto 35 até o ponto 10CC4 a área confronta-se com a propriedade de Alexandre Cobianchi. Deste ponto segue para o ponto 10C5 distante 106,15 metros e rumo 06°01'56"SE, deste ponto segue para o ponto 10C6 distante 38,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

metros e rumo  $18^{\circ}07'24''\text{SE}$ , deste ponto segue para o ponto 10C7 distante 160,38 metros e rumo  $45^{\circ}57'14''\text{SE}$ , deste ponto segue para o ponto 10C8 distante 32,35 metros e rumo  $18^{\circ}34'30''\text{SE}$ , deste ponto segue para o ponto 11A distante 32,35 metros e rumo  $09^{\circ}00'27''\text{SE}$ , confrontando do ponto 10C4 ao ponto 11A com o outro remanescente da Gleba C. Neste ponto 11A fecha-se a poligonal totalizando uma área de 114.405,07m<sup>2</sup> (cento e quatorze mil quatrocentos e cinco metros quadrados e sete décimos de metro quadrado).

**Art. 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de novembro de 2011

  
**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal